



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 018/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2026

OBJETO: Locação de imóvel para atender temporariamente parte dos alunos da Creche Tancredo Neves, situado à Rua Carlota Sena, nº 303, Bairro Piedade, Capelinha/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

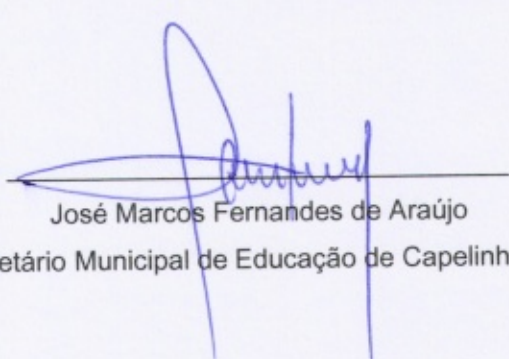
Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na análise do pedido de locação de imóvel destinado à atender temporariamente parte dos alunos da Creche Tancredo Neves, situado à Rua Carlota Sena, nº 303, Bairro Piedade, Capelinha/MG.

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria n.º 127/2026 e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de inexigibilidade de Licitação para a contratação de Imóvel no valor total de R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), nos termos do Processo nº 004/2026.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Capelinha, 06 de março de 2026.


José Marcos Fernandes de Araújo
Secretário Municipal de Educação de Capelinha/MG



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 018/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: **Locação de imóvel para atender temporariamente parte dos alunos da Creche Tancredo Neves, situado à Rua Carlota Sena, nº 303, Bairro Piedade, Capelinha/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	4316	Locação de imóvel para atender temporariamente parte dos alunos da Creche Tancredo Neves, situado à Rua Carlota Sena, nº 303, Bairro Piedade, Capelinha/MG. O Imóvel possui 01 banheiro, 03 salas, 03 quartos, 01 cozinha, 01 depósito e 01 área de tanque, piso cerâmica, paredes em alvenaria, área externa e interna reboco, pintura interna e externa tinta simples, cobertura telha, esquadrias vidro, madeira e alumínio e instalação elétrica embutida. O imóvel possui área construída de 57,60 m².	12	Mês	R\$1.621,00	R\$ 19.452,00

02 – Do contratado e Dos Preços

2.1. Do contratado: MARIA ROSÁRIA GOMES PEREIRA

2.2. Valor Global: R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

03 – Da Condição de Pagamento

Pagamento: pagamento mensal conforme faturamento.

04 – Dotação Orçamentária

Ficha: 311

05 – Das Razões

A iniciativa visa oferecer local adequado às crianças, durante a demolição e construção da atual edificação da Creche



Tancredo Neves. A edificação será demolida pois encontra-se em condições estruturais precárias.

A inexistência de um espaço físico adequado para a instalação provisória da creche acarretaria prejuízos significativos à coletividade, principalmente às crianças e às suas famílias, tais como a interrupção do serviço educacional, a supressão de vagas na educação infantil, o comprometimento do desenvolvimento integral das crianças e o impacto direto na rotina familiar e laboral dos responsáveis legais.

Nesse contexto, o presente processo administrativo de contratação direta tem por objetivo viabilizar a locação de imóvel que reúna condições adequadas para a instalação e funcionamento da Creche Municipal Tancredo Neves durante o período de construção civil. O imóvel pretendido situa-se na Rua Carlota Sena, nº 303, Bairro Piedade, Capelinha/MG, em área de fácil acesso à população atendida.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

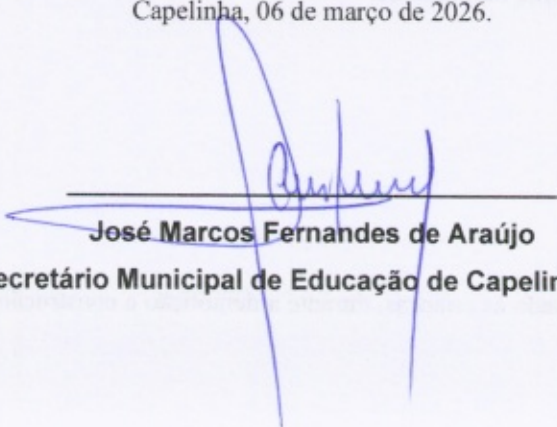
6.1. A seleção do imóvel para a locação é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

Avaliação Prévia do Imóvel: Uma avaliação prévia do imóvel foi realizada, examinando sua adequação em termos de tamanho, localização, acessibilidade e infraestrutura. Esta avaliação assegura que o imóvel atenda plenamente às exigências operacionais e de localização requeridas.

Justificativas da Singularidade e Vantagem do Imóvel: A creche atende prioritariamente às crianças residentes no Bairro Piedade e em seu entorno, motivo pelo qual a instalação nessa localidade é necessária para garantir a manutenção do acesso, a permanência das crianças na unidade e a mitigação de deslocamentos excessivos, que poderiam comprometer a frequência das crianças. Ademais, registra-se, que não há, neste bairro, outros imóveis disponíveis para locação que atendam aos requisitos mínimos necessários ao funcionamento de uma creche, tais como área construída compatível, condições estruturais, acessibilidade e adequação ao uso educacional.

O Imóvel possui 01 banheiro, 03 salas, 03 quartos, 01 cozinha, 01 depósito e 01 área de tanque, piso cerâmica, paredes em alvenaria, área externa e interna reboco, pintura interna e externa tinta simples, cobertura telha, esquadrias vidro, madeira e alumínio e instalação elétrica embutida. O imóvel possui área construída de 57,60 m². Além disso, o imóvel possui boa localização, com fácil acesso para as crianças e a seus responsáveis, não possui escadas ou desníveis, o que favorece a circulação segura. Conta com entrada ampla e banheiros com dimensões adequadas, características que asseguram condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Dessa forma, a acessibilidade do imóvel, aliada à sua boa localização, confere-lhe caráter singular e indispensável para a instalação da Creche Tancredo Neves.

Capelinha, 06 de março de 2026.



José Marcos Fernandes de Araújo

Secretário Municipal de Educação de Capelinha/MG